



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holecnik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

Câmara Mun. Carlos Gomes
RECEBI... 15/01/2026

PROJETO DE LEI Nº 010/2026 DE 14 DE JANEIRO DE 2026

Ratifica o Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Carlos Gomes e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias - IGP, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para a disponibilização do serviço de confecção de carteiras de identidade, e dá outras providências.

HERMES ANTONIO PARIS, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, aprovado e convalidado, para todos os efeitos legais, o Termo de Cooperação já celebrado entre o Município de Carlos Gomes e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para a disponibilização do serviço de confecção de carteiras de identidade à população do Município de Carlos Gomes/RS.

Art. 2º As obrigações dos partícipes constam do Termo de Cooperação referido no art. 1º, o qual passa a integrar a presente Lei como se nela transcrito estivesse.

Art. 3º O prazo de vigência do Termo de Cooperação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, podendo ser prorrogado no interesse das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



Art. 4º O Termo de Cooperação poderá ser alterado mediante a celebração de Termos Aditivos, observada a legislação vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à publicação da Súmula do Termo de Cooperação.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal

Câmara Mun. Ver. Carlos Gomes-RS
APROVADO: 19/01/2026
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures of council members:]
Rodinei Riquielli
Simpleson Barak
Gilmar Zuda
Roberto Stadelki
Hugo Mano Lopez
Adelino dos Santos
Nelson Lopez

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlhogomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUGUAI GAÚCHO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

À

Colenda Câmara de Vereadores

Referência: Projeto de Lei Nº. 010/2026

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências, projeto de lei que *“Ratifica o Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Carlos Gomes e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias - IGP, objetivando a conjugação de esforços entre os partícipes para a disponibilização do serviço de confecção de carteiras de identidade, e dá outras providências.”*

O projeto de lei em tela ratifica, aprova e convalida o Termo de Cooperação celebrado entre o Município de Carlos Gomes e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, com a interveniência do Instituto-Geral de Perícias – IGP.

O referido Termo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes para a disponibilização do serviço de confecção de carteiras de identidade à população do Município de Carlos Gomes, serviço de relevante interesse público, que visa facilitar o acesso dos cidadãos a documento essencial para o exercício da cidadania e para a fruição de diversos direitos civis e sociais.

Ocorre que, por razões de ordem administrativa o Termo de Cooperação foi formalizado anteriormente, razão pela qual se faz necessária a presente proposição, com o objetivo de ratificar e convalidar o ato administrativo já celebrado, conferindo-lhe plena validade jurídica e afastando qualquer questionamento quanto à sua legalidade.

Ressalta-se que o projeto não cria novas despesas além daquelas já previstas no orçamento municipal, limitando-se a regularizar formalmente a

TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARLOS GOMES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CARLOS GOMES
SEDE POLÔNICA DO ALTO URUBUAI GAÚCHO



TELEFONE:
(54) 99275-2155
(54) 99245-0019
Av. Padre Estanislau Holeinik
Nº 689, Centro
CARLOS GOMES/RS
CEP: 99.825-000
E-mail: adm@carlosgomes.rs.gov.br

CNPJ:
93.539.187/0001-87

parceria firmada, cujas obrigações e responsabilidades encontram-se devidamente estabelecidas no instrumento de cooperação.

Dessa forma, a presente iniciativa atende aos princípios da legalidade, da continuidade do serviço público e do interesse público, garantindo segurança jurídica ao Município e assegurando à população a manutenção de serviço essencial.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.


HERMES ANTONIO PARIS
Prefeito Municipal